



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 16 de junho de 2015

Ano II - Edição nº 00096 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6E63FB3FB5B991FC135B267036E56BF9

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido Sales Aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 30 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



Prefeitura Municipal de Cândido Sales

CNPJ.: 13.857.123/0001-95
Secretaria Municipal de Saúde



REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2015.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde deste Município, convocada pelo Decreto nº 156/2015, de 10 de junho de 2015, publicado no diário oficial do município, no dia 12 de junho de 2015, será realizada em Cândido Sales – BA e tem por objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a comunidade candidosalense acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 15ª Conferência Nacional de Saúde;

IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 25 anos do SUS; e

V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º -. A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 16 e 17 de junho de 2015.

Parágrafo Único - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no centro Recreativo “O Espigão”, situado na Rua Osvaldo Cruz, s/n – Bairro

Rua José Porto, S/N – Nova Conquista – Fone / Fax (77) 3438-1075
CEP: 45.157-000 – CNPJ: 13.857.123/0001-95 – Cândido Sales - BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura Municipal de Cândido Sales

CNPJ.: 13.857.123/0001-95
Secretaria Municipal de Saúde



Lagoinha, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 3º - Nos termos deste Regimento, a 6ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar bem das pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

Art. 4º - Além do tema central a Conferência terá como eixos temáticos:

- I – Direito à Saúde, garantia de acesso e Atenção de Qualidade;
- II – Participação social;
- III – Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
- IV – Financiamento do SUS e Relação Público – Privado;
- V – Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
- VI – Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
- VII – Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS; e
- VIII – Reformas Democráticas e Populares do Estado.

§ 1º - Cada eixo temático será discutido em plenárias temáticas, com coordenação e participação de facilitadores indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados, convidados e observadores.

§ 2º - Serão elaborados roteiros, de acordo com cada eixo temático, que orientarão as apresentações dos facilitadores.

Parágrafo Único: Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

Art. 5º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Rua José Porto, S/N – Nova Conquista – Fone / Fax (77) 3438-1075
CEP: 45.157-000 – CNPJ: 13.857.123/0001-95 – Cândido Sales - BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura Municipal de Cândido Sales

CNPJ.: 13.857.123/0001-95
Secretaria Municipal de Saúde



CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 6º - A Conferência será Presidida pelo Prefeito Municipal de Cândido Sales e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 7º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como membros da Comissão Organizadora.

Comitê Executivo e de Organização:

- Presidente: Hélio Fortunato Pereira
(Prefeito)
- Coordenador Geral: Kalilly Lemos Santos da Rocha
(Secretária de Saúde)
- Coordenador Adjunto: Camila Ribas de Oliveira
(Coordenadora de Atenção Básica)
- Coordenadores de Infraestrutura: Mylla Chresthine Nascimento Porto
(Apoio Institucional)
Edilson Pereira
(Diretor Administrativo do HMDLEM)
Samilly Lima
(Coordenadora do NASF)
Iuri Arruda
(Coordenador de Endemias)
- Secretaria Executiva: Vitória Queiroz Souto
(Recepcionista)
Riana Alves Evangelista
(Coordenadora do CEO)
Jouana Mourena
(Coordenadora do CAPS)
- Tesoureiro: Geraldo Flores
(Secretário de Finanças)
Viviane Bezerra
(Coordenadora do Fundo Municipal)
- Secretaria de Divulgação, Comunicação e Mobilização: Marialvo S. Lima

Rua José Porto, S/N – Nova Conquista – Fone / Fax (77) 3438-1075
CEP: 45.157-000 – CNPJ: 13.857.123/0001-95 – Cândido Sales - BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura Municipal de Cândido Sales

CNPJ.: 13.857.123/0001-95
Secretaria Municipal de Saúde



(Coordenador Vigilância Sanitária)
Adriana Fernandes
(Assistente Social do NASF)
Ildemar Ramos de Almeida
(Conselheiro Municipal)

- Supervisor de Eventos: Weverton Glay Sousa Oliveira
(Coordenador da Central de Marcação)
Graciélia Tigre
(Coordenadora do Sistema de Informação)
- Secretaria de Credenciamento: Paulo Henrique Rocha
(Gerente das Unidades de Saúde)
Luciana Ferraz Porto
(Faturista HMDLEM)
Marcos Aurélio
(Inspetor da Vigilância Sanitária)
Juarez Pereira Rocha de Oliveira
(Atendente de Farmácia)
Dario Brito
(Segurança do centro de Saúde)
Carla França de Oliveira
(Agente Comunitário de Saúde)
Agnaldo Pereira Santos
(Agente Comunitário de Saúde)
- Relator Geral: Ana Célia Dias Nascimento
(Agente Administrativa)
- Relatores Adjuntos: Janina Acioly
(Coordenadora de Vigilância Sanitária)
Glêissia Amorim Tigre
(Coordenadora de Epidemiologia)

CAPÍTULO V DOS MEMBROS

Art. 8º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados;

Rua José Porto, S/N – Nova Conquista – Fone / Fax (77) 3438-1075
CEP: 45.157-000 – CNPJ: 13.857.123/0001-95 – Cândido Sales - BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura Municipal de Cândido Sales

CNPJ.: 13.857.123/0001-95
Secretaria Municipal de Saúde



- b) Participantes;
- c) Convidados.

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto; os participantes apenas direito a voz, assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Como participantes inscreverão – se membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classes e representação da sociedade civil;

Parágrafo 3º - Serão convidados as entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições estaduais e nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I DOS DELEGADOS

Art 9º - Tomarão parte da Conferência na Condição de Delegado:

- I- Titulares e ou representantes formalmente credenciados de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
- II- Titulares e ou representantes formalmente credenciados de instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
- III- Titulares e ou representantes formalmente credenciados de instituições dos trabalhadores da área de saúde;
- IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviços; partidos políticos; organizações estudantis; conselho de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;
- V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com apoio da secretaria de saúde.

Parágrafo 2º - Nos termos do artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviço e trabalhadores de saúde.

Art.10º - A secretaria do evento funcionará na secretaria de saúde até o dia 15 de junho de 2015 e no Centro Recreativo “O Espigão” nos dia da Conferência.

Rua José Porto, S/N – Nova Conquista – Fone / Fax (77) 3438-1075
CEP: 45.157-000 – CNPJ: 13.857.123/0001-95 – Cândido Sales - BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura Municipal de Cândido Sales

CNPJ.: 13.857.123/0001-95
Secretaria Municipal de Saúde



Art. 11º - Os Delegados das Instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Art. 12º - As plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates.

Parágrafo Único – Os trabalhos em grupos servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Art. 13º - A Plenária final terá como objetivo:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenha relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 04 (quatro) anos.

Art. 14º - Participarão da plenária Final os delegados e participantes credenciados sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Art. 15º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 02 (dois) membros do Conselho Municipal e assessor.

Art. 16º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I – A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados no final da leitura por ordem de apresentação.

II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 17º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que a critério dos participantes não se esteja cumprido o regulamento.

Rua José Porto, S/N – Nova Conquista – Fone / Fax (77) 3438-1075
CEP: 45.157-000 – CNPJ: 13.857.123/0001-95 – Cândido Sales - BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura Municipal de Cândido Sales

CNPJ.: 13.857.123/0001-95
Secretaria Municipal de Saúde



Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriores feitos.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art. 19º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único – Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Art. 20º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência serão tomadas pela Comissão executiva, que deverá prestar conta de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da Conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

CAPITULO VII ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS E MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único – A eleição do Conselho Local de Saúde será realizada nas Unidades Básicas de Saúde durante as Pré-Conferências e funcionará como etapa para realização da Conferência Municipal onde também deverá ser eleito o novo Conselho Municipal de Saúde. Ambos respeitando paridade de 50% de usuários, 25% trabalhadores de saúde e 25% representantes da gestão e/ou prestadores de serviços. No Conselho Local serão eleitos 04 conselheiros titulares e 04 suplentes e no Conselho Municipal 12 conselheiros titulares e 12 suplentes; terão validade de 02 anos podendo ser prorrogado por mais 02, e os mesmos possuem regimento próprio que regulam as atividades e atribuições do conselho.

Este Regimento foi aprovado por unanimidade na reunião do conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales do dia 30 de Abril de 2015.

Rua José Porto, S/N – Nova Conquista – Fone / Fax (77) 3438-1075
CEP: 45.157-000 – CNPJ: 13.857.123/0001-95 – Cândido Sales - BA